

Seção I 27
Das Incompatibilidades. 27
Seção II 28
Do Decoro Parlamentar. 28
CAPÍTULO III 28
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO.. 28
TÍTULO III 31
DAS SESSÕES DA CÂMARA.. 31
CAPÍTULO I 31
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 31
CAPÍTULO II 32
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.. 32
Seção I 32
Da Estrutura da Sessão.. 32
Seção II Do Expediente. 32
Seção III Da Ordem do Dia. 33
Seção IV Da Explicação Pessoal 33
CAPÍTULO II 34
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.. 34
CAPÍTULO III 34
DAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS.. 34
CAPÍTULO V.. 35
DO USO DA PALAVRA, DOS DEBATES E DOS APARTES.. 35
CAPÍTULO IV.. 35
DAS ATAS.. 35
TÍTULO IV. 37
DAS PROPOSIÇÕES E DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 37
CAPÍTULO I 37
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL. 37
Seção I 37
Definição e Tipos. 37
Seção II 38
Da Apresentação e Admissibilidade. 38
Seção III 38
Da Autoria e da Retirada. 38
CAPÍTULO II 39
DOS PROJETOS E SUA TRAMITAÇÃO.. 39
Seção I 39
Das Modalidades de Projeto.. 39
CAPÍTULO III 40
DAS INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES.. 40
Seção I 40
Das Indicações. 40
Seção II 41
Dos Requerimentos. 41
Seção III 41
Das Moções. 41
CAPÍTULO IV.. 42
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS.. 42
Seção I 42
Do Substitutivo.. 42
Seção II 42
Das Emendas e Subemendas. 42
Seção III 43
Da Admissibilidade. 43
TÍTULO V.. 43
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES EM PLENÁRIO.. 43
CAPÍTULO I 43
DOS PARECERES.. 43
CAPÍTULO II 43
DAS DISCUSSÕES.. 43
CAPÍTULO III 44
DA VOTAÇÃO.. 44
TÍTULO VI 45
DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.. 45
CAPÍTULO I 45
DA SANÇÃO E DO VETO.. 45
CAPÍTULO II 45
DA APRECIACÃO DO VETO.. 45
TÍTULO VII 46
DAS COMISSÕES.. 46
CAPÍTULO I 46
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 46
CAPÍTULO II 46

DAS COMISSÕES PERMANENTES.. 46
CAPÍTULO III 47
DO FUNCIONAMENTO E DOS PODERES DAS COMISSÕES.. 47
TÍTULO VIII 47
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.. 47
CAPÍTULO IV.. 47
DO JULGAMENTO DAS CONTAS.. 47
TÍTULO IX.. 48
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.. 48
CAPÍTULO I 48
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO.. 48
CAPÍTULO I 49
DA VIGÊNCIA.. 49

A mesa diretoria da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CAMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Frecheirinha, órgão do Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores, eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício localizado na Praça Lauro Portela, s/nº, Centro, Frecheirinha-CE.

Parágrafo único. As sessões da Câmara serão realizadas em seu recinto, podendo, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, ser realizadas, excepcionalmente, em outro local.

Art. 3º A Câmara Municipal exerce as seguintes funções precípua:

I - **Função Legislativa:** elaborar as normas de competência do Município, como emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções;

II - **Função Fiscalizadora:** exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, bem como o controle dos atos do Poder Executivo;

III - **Função de Julgamento:** julgar o Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas e apreciar as contas anuais do Chefe do Executivo, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas;

IV - **Função Administrativa:** dispor sobre sua organização interna, funcionamento, política de pessoal e gestão de seus serviços auxiliares.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

• **Art. 1º e 2º:** Foram realizados pequenos ajustes de redação para conferir maior clareza e precisão técnica ao texto, sem alterar o conteúdo original. A menção ao "edifício" no Art. 2º formaliza a descrição da sede.

• **Art. 3º:** Este artigo foi completamente reestruturado para melhorar a organização e a clareza. As funções da Câmara, antes descritas em parágrafos longos, foram agora definidas em incisos de forma mais técnica e abrangente. Essa nova redação alinha o texto às práticas legislativas modernas e à doutrina do direito administrativo, distinguindo claramente as funções **legislativa**, **fiscalizadora**, **de julgamento** e **administrativa**, o que confere maior segurança jurídica aos atos da Casa.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES

Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação no dia 1º de janeiro, às 9:00 horas, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos e diplomados.

Art. 5º A Sessão de Instalação será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que convidará dois Vereadores de partidos distintos para secretariar os trabalhos. § 1º O Presidente provisório, de